



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 7/2015

Divulgação: segunda-feira, 12 de janeiro

Publicação: terça-feira, 13 de janeiro

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente

Ministra Cármen Lúcia
Vice-Presidente

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

©2015

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 4, DE 08 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o encerramento do Planejamento Estratégico – Ciclo 2012/2014 – proposto pela Comissão objeto da Portaria nº 160, de 7 de maio de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte visão estratégica para o Supremo Tribunal Federal: “Assegurar a concretização dos direitos fundamentais, consideradas as suas várias dimensões, e garantir a estabilidade das instituições republicanas”.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nºs 160, de 7 de maio de 2012 e 246, de 1º de Agosto de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

PORTARIA Nº 5, DE 08 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes de gestão do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2015-2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de dar transparência às ações e aos projetos cogitados e realizados no Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de informar a comunidade jurídica, em particular, e a sociedade civil, como um todo, acerca das metas institucionais que serão priorizadas no próximo biênio; e

CONSIDERANDO, ainda, a importância de empregar com a maior

eficiência possível os recursos humanos e financeiros da Corte;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes diretrizes para as ações da Presidência no biênio 2015-2016:

I – promover permanente diagnóstico e identificação dos entraves a uma prestação célere e eficaz, propondo as soluções administrativas, técnicas e normativas cabíveis;

II - intensificar as relações com os demais Poderes e outras Instituições essenciais à administração da Justiça, com vistas a buscar a convergência de esforços nas tarefas que lhes são comuns;

III – dar prioridade, nos julgamentos do Plenário, a processos de maior impacto na sociedade, a exemplo dos recursos extraordinários com repercussão geral e das ações originárias com efeitos *erga omnes*;

IV- acelerar a edição de súmulas vinculantes, por representarem orientações objetivas e permanentes aos operadores do Direito para a solução de temas constitucionais controvertidos;

V - melhorar a comunicação e o compartilhamento de informações processuais entre o Tribunal e os demais órgãos do Poder Judiciário para dar maior eficácia à jurisdição constitucional;

VI – realizar estudos empíricos sobre a produção jurisdicional da Corte, agregando valor aos dados estatísticos resultantes, promovendo a sua divulgação periódica;

VII – estimular o uso de instrumentos de participação social na solução das controvérsias submetidas ao Tribunal de maneira a robustecer a legitimidade das decisões por ele tomadas;

VIII – envidar esforços para a permanente valorização dos magistrados e dos servidores da Corte e do Poder Judiciário em geral;

IX – aprimorar a interlocução do STF com organismos internacionais, tribunais supranacionais e cortes de outros países, objetivando fortalecer a proteção dos direitos fundamentais enquanto valores que integram o patrimônio comum da Humanidade.

Art. 2º - As diretrizes e ações acima discriminadas serão levadas em conta no planejamento estratégico do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

DISTRIBUIÇÃO

Ata da Sexta Distribuição realizada em 9 de janeiro de 2015.
Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

ACÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.593

ORIGEM : ACO - 2593 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED. : ALAGOAS

RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA

AUTOR(A/S)(ES) : ESTADO DE ALAGOAS

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

RÉU(É)(S) : UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

(1)